



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 475/2023 – GPE.

Ipatinga, 23 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 282
Data 24/11/23
Horário 16:00
SECRETARIA GERAL

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e ceder área pública à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.*”.

A presente Proposição visa, inicialmente, obter autorização para desafetar de sua destinação de "bem de uso comum" para "bem de uso dominial", área medindo 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada no Bairro Planalto, nesta cidade de Ipatinga-MG, originária de uma área total de 5.700,00 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), conforme constante na Planta U-2101-A, Memorial Descritivo e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula n.º 24.890.

A área a ser desafetada será cedida à COPASA e será destinada exclusivamente para implantação do BOOSTER da rede de abastecimento de água destinado a atender a futura ligação de água no Empreendimento Planalto A, residencial I e II do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Como é cediço, o programa "Minha Casa, Minha Vida" é uma iniciativa do governo federal criado em 2009, que objetiva promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda. Seu principal foco é reduzir o déficit habitacional no país, proporcionando condições para que milhões de brasileiros tenham acesso à casa própria.

O empreendimento Planalto A, residencial I e II é composto por 496 unidades habitacionais, divididas nos Módulos I e II, com um total de 31 blocos de apartamentos, contendo 16 unidades em cada bloco, perfazendo uma área total de 35.611,97 m². Assim, a instalação do *booster* será imprescindível para aumentar a pressão existente na rede, e fazer com que a água chegue até o empreendimento localizado em um ponto mais alto da região do Planalto.

Segue anexo cópia da Planta U-2101 A e da certidão de inteiro teor do imóvel em epígrafe.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, manifestações de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

Legislação
União Municipal

Em 28.11
Prço 04.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **328** /2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e ceder área pública à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação, de "bem de uso comum" para "bem de uso dominial", área medindo 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada no Bairro Planalto, nesta cidade de Ipatinga-MG, originária de uma área total de 5.700,00 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), conforme constante na matrícula n.º 24.890 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga/MG.

Art. 2º Procedida a desafetação de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder a área desafetada à COPASA, destinada exclusivamente à implantação de *booster* da rede de abastecimento de água para atender ao Empreendimento Planalto A, residencial I e II do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º A cessão de uso será celebrada a título gratuito e terá sua vigência vinculada ao prazo que durar a exploração dos serviços públicos pela COPASA, ou se houver manifestação contrária das partes.

Art. 4º A cessão dar-se-á com cláusula de reversão da área ao Município, na hipótese de descumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de novembro de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

de Ipatinga - M. Gerais

Matricula

24.890

Ficha

01

Ipatinga, 09 de março de 1995.

ALTERADA
PELA AV.

IMÓVEL: Lote nº 01 (hum) da quadra nº 16 (dezesseis), sito no Bairro Planalto, distrito desta cidade de Ipatinga-MG, perfazendo uma área total de 5.700,00 m² (cinco mil e sete centos metros quadrados). **PROCEDÊNCIA:** M-18.657 do livro 02 de Registro Geral, deste Cartório. **PROPRIETÁRIA:** COOPERATIVA HABITACIONAL DE IPATINGA, com sede nesta cidade, representada por seus diretores na forma dos estatutos. CGC nº 19.599.521/0001-35.

Oficial, *[Assinatura]*

Av.1-M-24.890

DATA: 09 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação, para constar a abertura da matrícula do lote supra descrito, em virtude do remanejamento aprovado pelo decreto nº 3.313 de 09 de dezembro de 1994, expedido pela Prefeitura Municipal local e devidamente arquivado em Cartório.

Oficial, *[Assinatura]*

Av.2-M-24.890

DATA: 09 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel supra matriculado, acha-se hipotecado a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS conforme se evidencia do R.2-M-7.537 do livro 02 de Registro Geral deste Cartório.

Oficial, *[Assinatura]*

Av.3-M-24.890

DATA: 09 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel supra matriculado, acha-se caucionado a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF conforme se evidencia da Av.9-M-7.537 do livro 02 de Registro Geral deste Cartório.

Oficial, *[Assinatura]*

(Continua no verso).

Av.4-M-24.890

DATA: 09 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação, para constar que o lote nº 01 (hum) da quadra nº 16 (dezesseis), passa a constituir-se de área destinada a praça, nos termos do decreto nº 3.313 de 09 de dezembro de 1994 expedido pela Prefeitura Municipal local e memorial descritivo, documentos arquivados em Cartório.

Oficial, 

Av.5-M-24.890

DATA: 09 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação, para constar o cancelamento da hipoteca objeto da Av.2-M-24.890 e da caução objeto da Av.3-M-24.890, tendo em vista a transferência da área supra para o domínio do município, nos termos do decreto nº 3.313 de 09 de dezembro de 1994, documentos arquivados em Cartório.

Oficial, 

R.6-M-24.890

DATA: 09 de março de 1995.

TRANSMITENTE: Cooperativa Habitacional de Ipatinga, com sede nesta cidade, CGC nº 19.599.521/0001-35, representada por seus diretores na forma dos estatutos. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC nº 19.876.424/0001-42, na pessoa do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Joao Magno de Moura. IMÓVEL: O mesmo retro descrito e caracterizado. TÍTULO: Remanejamento do loteamento existente, aprovado pelo decreto nº 3.313 de 09 de dezembro de 1994, documento arquivado em Cartório. VALOR: Não consta. AVALIAÇÃO FISCAL: Não consta. CONDICÕES: Não ha.

Oficial, 

Sua